



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL/PB
4ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA/PB.
EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
4ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Cleber da Silva Melo credenciado no TJPB e JUCEP nº 007, levará a **HASTA PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICO** no dia 27 de **JUNHO** de 2017, às 14:00 horas, através do site: www.leiloespb.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site e fornecer cópia dos documentos pessoais através de envio por email: cadastro@leiloespb.com.br e concordar com os termos de contrato do site, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 3045-9205, 83 99668-4772, os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 1º de Junho de 2017, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **PROCESSO DE Nº 0081744-17.2012.815.2002**, na qual é REU: ADRIANO RODRIGUES DE BRITO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM (NS) 01 (UMA) MOTO YAMAHA FACTOR YBR 125K, ANO/MOD 2008/2009, COR VERMELHA, PLACA MOD4915, AVALIADA EM R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 11 de **JULHO** de 2017, às 14:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 15 de maio de 2017. Eu, Cleber da Silva Melo, Leiloeiro Oficial credenciado no TJPB e JUCEP nº 007, o digitei.

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito

4ª Vara Criminal de João Pessoa